|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1599323/2022 |
| INTERESSADO | A. S. D. S. |
| ASSUNTO | RRTs Extemporâneos nº 12159556 e nº 12153197 |
| **DELIBERAÇÃO Nº 017/2023 - CEP-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 6 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea “*b*” da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira Patrícia Lopes Silva;

**DELIBEROU:**

1 - Por verificar junto ao CREA-RS qual encaminhamento foi dado ao Termo de Requisição de Documentos e Providências nº 512684 e se foi apresentado responsável técnico pela obra em questão, informando que os RRTs Extemporâneos nº 12159556 e nº 12153197 não foram deferidos pelo CAU-RS e que, portanto, não podem ser utilizados como comprovação de responsabilidade técnica;

2 - Por submeter à Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/RS a análise da conduta da profissional, Arq. e Urb. A. S. D. S., CAU nº A144389-5, por suposta atividade exercida pela qual confirmou ser responsável em um primeiro momento, sem o devido registro de responsabilidade técnica, durante período em que estava com seu registro interrompido no conselho, atestada inclusive pelo proprietário que declarou que a referida profissional foi contratada por ele no dia 17/10/2021 para prestar os serviços descritos, sendo que, num segundo momento, a arquiteta solicitou a exclusão dos RRTs extemporâneos os quais havia elaborado, constatando-se, assim, indícios de falta ético-disciplinar;

3 - Por encaminhar à Presidência do CAU/RS, para ciência e posterior remessa à Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/RS, conforme o disposto no art. 12 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Porto Alegre - RS, 6 de fevereiro de 2023.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Rafael Artico e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Carlos Eduardo Mesquita Pedone**

Coordenador da CEP-CAU/RS